LEI MUNICIPAL Nº 2190/2014
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO QUITAR DÉBITO PENDENTE JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA – SEFAZ/RS, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar com a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEFAZ/RS, quitação de débito no montante atualizado de R$ 49.782,30 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Parágrafo único: o débito de que trata o presente artigo, decorre do Processo n.º 017664-1400/08-6, diante do não ressarcimento de salários e encargos sociais correspondente ao período de julho de 2005 a fevereiro de 2007, relativos a cedência do Servidor Estadual Sr. Muris Cesar Biscaro, Matrícula n.º 14405032, ao Município de São José do Ouro, RS.

Art. 2º. Para atendimento das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor correspondente ao disposto no artigo anterior, através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Douglas Ribeiro
Sec. da Administração